



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**
**Objeto: Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MINI CARREGADEIRA
COMPACTA, NOVA, 0KM (ZERO QUILOMETRO), EQUIPADA COM
CAPINADEIRA MECÂNICA E VASSOURA MECÂNICA ROTATIVA, PARA
USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RECURSO ADMINISTRATIVO**
**RECORRENTE: PRÁTICA EQUIPAMENTOS S/A, sociedade com sede na BR
101 KM 200 – Bairro Serraria –São José - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
04.960.664/0001-53
Protocolo: 2059/2021**

Parecer Técnico

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pelo representante legal da pessoa jurídica acima mencionada em face da classificação da licitante **SEMAX MÁQUINAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.481.391/0001-08, com sede na Rua Nelson Martins, nº 1171, sala 2, escrit 4, Centro, em Palhoça/SC, CEP 88.131-300, pugnando por: a) seja reconhecido na integralidade, e se desclassifique de imediato a RECORRIDA, pela desobediência ao termo de referência, no que diz respeito a vassoura mecânica com caçamba recolhadora, que deveria ter sido ofertada com, motor interno, e ainda mais grave e danoso aqui, foi a adulteração do flyer apresentado, com as especificações de capacidade da Mini Carregadeira; b) e abra um processo administrativo, afim de verificar e punir todas as ilegalidades aqui cometidas, desde o retardamento do certame, com a oferta de uma vassoura que não atende as especificações do edital, continuando com a fraude constatada no catálogo/flyer da Mini carregadeira apresentado pela Recorrida, e que para ela, sejam imputadas sanções de impedimento de licitar por 5 anos com toda a administração, e multa, conforme item 17 do edital, que diz respeito as penalidades.

Contrarrazões apresentadas pela licitante **SEMAX MÁQUINAS EIRELI** apresentando justificativas e pugnando pela manutenção da decisão hostilizada.

Os autos foram remetidos ao Departamento de Tecnologia da Informação que o instruíram com laudo.

Eis o sucinto relatório.

Passo à análise da matéria.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

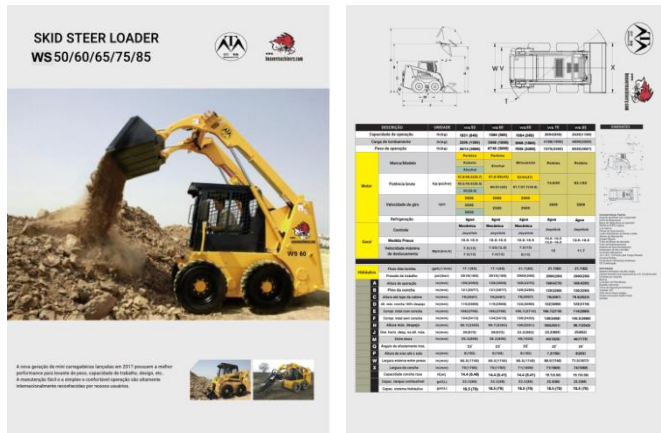
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



No que tange a adulteração do flyer/catalogo do equipamento, o

Departamento de Tecnologia da Informação apurou que:

“Tendo em vista que a proposta apresentada consignou que os valores se referem ao modelo TAIAN SEMAX WS 60, o respectivo flyer foi analisado onde foram apuradas as seguintes constatações (utilizando o software acrobat dc reader pro):



Comprovação - Relatório de resumo para: 2. flyer original fabricante WS 60 - Apresentado pela empres

Perfil: Anotações na área da página (Páginas processadas 1 a 2)

Processado por Usuario, Data: 04/06/2021 13:41

Resultados (Resumo)

Nenhum problema encontrado

Informações do documento

Nome do arquivo: "2. flyer original fabricante WS 60 - Apresentado pela empresa.pdf"

Caminho: "C:\Users\Usuario\Downloads\fwdprocessolicitatrio452021\documentos"

Número de versão do PDF: "1.7"

Tamanho do arquivo (MB): 4.8

Criador: "PDFium"

Produtor: "PDFium"

Criado em: "24/05/2021 15:33"

Interrupção: "Unknown"

Quantidade de chapas: 4

Quantidade de chapas: "(Cyan) (Magenta) (Yellow) (Black) "

Ambiente

Comprovação, 18.4.0 (247)

Versão do Acrobat: 20.120

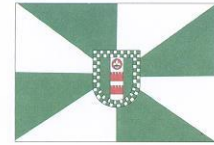
Sistema operacional: Microsoft Windows 10 Home Edition (Build 19041)



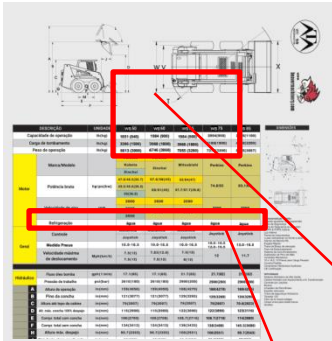
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



LAYOUT



É possível verificar visualmente alterações no folder, quanto ao formato das fontes e cores de plano de fundo do folder, caracterizando que o mesmo teve acréscimo ou substituição de informações.

DESCRIÇÃO		UNIDADE	WS 50	WS 60	WS 65	WS 75	WS 85	
Capacidade de operação		lb(kg)	1851 (840)	1984 (900)	1984 (900)	2094(950)	2425(1100)	
Carga de tombamento		lb(kg)	3306 (1500)	3968 (1800)	3968 (1800)	4188(1900)	4850(2200)	
Peso de operação		lb(kg)	6613 (3000)	6746 (3060)	7055 (3200)	7275(3300)	8525(3867)	
Motor	Marca/Modelo		Perkins	Perkins				
			Kubota		Mitsubishi	Perkins	Perkins	
			Xinchai	Xinchai				
	Potência bruta	hp/ps(kw)		47.8/48.5(35.7)	57.6/58(43)	63/64(47)	74.8/55	83.1/62
				49.5/49.6(36.5)	60/61(45)	67.7/67.7(49.8)		
				50(36.8)				
Velocidade de giro	rpm		2600	2600	2500	2500	2500	
			2600		2600			
			2650					
Refrigeração			água	água	água	água	água	
Geral	Controle		Mecânica	Mecânica	Mecânica	Joystick	Joystick	
			Joystick	Joystick	Joystick			
	Medida Pneus		10.0-16.5	10.0-16.5	10.0-16.5	10.0-16.5 12.0-16.5	12.0-16.5	
	Velocidade máxima de deslocamento	Mph(km/h)		7.5(12)	7.83(12.6)	7.5(12)	12	11.7
			7.5(12)	7.5(12)	8(13)			



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



DADOS DO EQUIPAMENTO

Quanto aos dados relacionados a alteração de layout, foi possível verificar no site da fabricante indicada no folder <http://www.beaverloader.com/product/12835.htm>, que os mesmos são relativos ao mesmo equipamento, somente em versão inglesa.

nrint



Skid Steer Loader WS60

Engine: Perkins/Kubota, diesel, 60hp
Rated Loading Capacity: 900kgs.
Bucket Capacity: 0.41CBM

INQUIRY



FEATURES	PAREMETER
Technical Specifications	
Model	WS60
Engine	PERKINS/KUBOTA
Rated power(kw)	43/45
Rated speed(rpm)	2500/2800
External dimensions: length * width * high	3433*1800*2007(mm)
Operating weight(kg)	3420
Max travel speed(km/h)	12
Performance	
Rated operating capacity(kg)	900
Tipping load(kg)	1800
Max.dump height(mm)	2551
Reach at max.dump(mm)	603
Turn radius.front tyre(mm)	1235
Wheel base(mm)	1020
Bucket capacity(m3)	0.41
Fuel tank capacity(m3)	88
Hydraulic tank capacity(m3)	70

Captura de tela em 04/06/2021 – Navegador Chrome



Desta forma, tendo em vista que a proposta consignou expressamente que o modelo a ser entregue é TAIAN SEMAX WS 60, e diante da constatação levada a cabo pelo Departamento de Tecnologia da Informação de que o respectivo flyer/catalogo apresenta as mesmas especificações contidas no site do fabricante não se vislumbra a fraude apontada.

É oportuno registrar que o Edital de Licitação especificamente no que diz respeito a **PROPOSTA mencionou que:**

7-DAS PROPOSTAS (ELETRÔNICA OU ESCRITA)

a)-A proposta eletrônica a ser inserida no sistema, através do link: <http://comprasbr.com.br>(modelo constante do Anexo IV deste edital) deverá conter:

- b)As especificações, marca do item cotado (conforme o caso), em conformidade com o descritivo constante no Anexo I deste edital;
- c)Indicação de preço unitário e total do item.

7.1-A proposta escrita deverá conter os seguintes elementos:

- a)Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ;
- b)Número do Processo Licitatório;
- c)Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I e modelo Anexo VI;
- d)Marca e Modelo do item cotado;
- e)Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- f)Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; Despesas com deslocamentos, transporte, frete, carga e descarga do objeto;



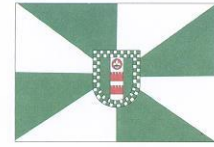
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Orientação técnica especializada a ser repassada para o servidor público municipal de como funciona e quais operações/comandos, cuidados para manusear/trabalhar/dirigir, além de outras quaisquer que incidam sobre a contratação e entrega integral do objeto deste certame;

g) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

h) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;

i) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, CPF e RG.

7.2-DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS,CATÁLOGO OU PROSPECTO TÉCNICO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, DA MAQUINA OFERTADA.

7.2.1-O catálogo ou prospecto técnico deverá contemplar o modelo da maquina na proposta, editado pelo fabricante ou, se emitido no site do fabricante com indicação do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta. Não será aceita a apresentação do prospecto produzido por revenda do veículo.

7.3-A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

7.4-Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

7.5-A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os



seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

7.6-A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone e endereço, devendo comunicar ao Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração dedados.

7.7-A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

7.8-Será desclassificada a proposta que:

- * Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- *Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.
- * Após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário estimado pela Administração, ficando a critério do Pregoeiro decidir motivadamente.”

A apresentação do flyer/catálogo em licitações como a presente tem como finalidade a possibilidade de que a Administração Pública tenha em mãos elementos capazes de identificar que os objetos cotados pela licitante estão de acordo com as exigências do Edital de forma permitir a correta individualização e caracterização dos bens ofertados, haja vista os altos custos dos mesmos e a necessidade urgente da Administração.

Assim, os catálogos apresentados devem revelar o exato bem que está sendo ofertado, sob pena de desclassificação da proposta por incerteza quanto ao objeto.

Da mini carregadeira de rodas

Dito isso, não obstante a licitante **SEMAX MÁQUINAS EIRELI** tenha apresentado catálogo/flyer do equipamento da Fabricante TAIAN, Marca SEMAX, Modelo **WS 60**, evitando-se excesso de formalismo, devem ser analisados os dados deste equipamento para o fim de se aferir se restam ou não atendidas as condições fixadas pelo Edital.



Ocorre que o Flyer/Catálogo apresentado pela licitante **SEMAX MÁQUINAS EIRELI**, quanto ao Equipamento **WS 60**, não obstante tenha sofrido alterações como já constatado pelo Departamento de Tecnologia de Informação, também apresenta variação do produto, especialmente no que diz respeito à motorização (marca Perkins ou Xincal). Embora os dois motores atendam aos parâmetros do Edital, existem diferenças quanto à potência e velocidade de giro, o que leva a **incerteza quanto ao objeto proposto**.

Ainda, não foi possível observar o cumprimento dos seguintes itens quanto ao Equipamento, visto que os mesmos não aparecem nas especificações gerais tampouco nas opcionais.

Assim, não foi possível verificar o cumprimento dos seguintes quesitos:

- a) TOMADA PARA ENGATE RÁPIDO DE ACESSÓRIOS COM SISTEMA DE ALÍVIO DE PRESSÃO;
- b) FREIO DE ESTACIONAMENTO A DISCO ACIONADO POR BOTÃO OU MANOPLA E TAMBÉM POR LEVANTE DE BARRA DE SEGURANÇA;
- c) SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBA DE ENGRENAGENS ACIONADA PELO MOTOR;
- d) TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS.

Outrossim, o catálogo apresentado **discrepa** do Edital quanto ao equipamento no que diz respeito ao quesito PNEUS NA MEDIDA MÍNIMA DE 10 X 16,5 (**12 LONAS**), visto que o apresentado consigna **10 lonas**.

Vassoura Mecânica

Já no que se refere a vassoura mecânica o quadro apresentado ainda é pior, visto que no tocante a este implemento o Flyer/Catálogo apresentado pela licitante **SEMAX MÁQUINAS EIRELI**, apresentou **TRÊS MODELOS** diferentes (Del1500, Del1700 e Del1800) e a proposta não mencionou qual deles é o que está sendo ofertado para a Administração.



Como já dito anteriormente, o Flyer/Catálogo apresentado integra a proposta da licitante, tendo sido consignado no item 7 do Edital de Licitação que diz respeito a Proposta.

Assim, novamente evidenciamos a **incerteza do objeto**.

Outrossim, nem todos os modelos apresentados pela licitante **SEMAX MÁQUINAS EIRELI** atendem ao quesito **LARGURA TOTAL DA VASSOURA APROXIMADA DE 1600 MM (Del 1500 – possui 1500mm)**.

Por sua vez no que diz respeito ao quesito motor “**MOTOR DE TRACÇÃO INTERNO COM ACIONADO HIDRÁULICO**”, tenho que **NENHUM** dos modelos ofertados atendem as especificações do edital.

Destaco que não obstante os esforços empreendidos nas Contrarrazões apresentadas pela empresa **SEMAX MÁQUINAS EIRELI**, além da incerteza quanto ao objeto ofertado (pelas razões acima vertidas) os documentos apresentados por ocasião do certame deixam claro que para aqueles 3 modelos apresentados (que não se sabe efetivamente qual deles é o efetivamente ofertado) o “**motor hidráulico acoplado no eixo evitando desgaste de correntes e engrenagens**”.

Neste mister a Lei Nacional nº 1520/02 em seu art.9º dita que “*aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*”.

Por sua vez a Lei Nacional nº 8.666/93 reza em seu art.43, §3º que “*é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*”.

A informação de que o motor do implemento seria interno não constou da documentação apresentada.

Além disso, o site do fabricante (https://deltractor.com.br/vassoura-recolhedora?gclid=Cj0KCQjwnueFBhChARIsAPu3YkQIHeYhIQV0PCtxE82KRj7wOmONwp92dzrjmX9_qL8HMyUUpa9_RAoaAkYBEALw_wcB) menciona que “*tambem fabricamos projetos especiais conforme a necessidade de cada máquina, serviço e necessidade do cliente*”.



Ocorre que, diferentemente do que a licitante **SEMAX MÁQUINAS EIRELI** fez com relação ao equipamento mini carregadeira, no que diz respeito ao implemento vassoura mecânica o Flyer/Catálogo apresentado não disse nada sobre se tratar de um projeto especial e não consignou qualquer informação de que o motor seria interno (além de não mencionar qual dos modelos estaria ofertando).

Além disso, no chat do Pregão Eletrônico, o representante da licitante **SEMAX MÁQUINAS EIRELI** consignou que:

25/05/2021 15:07:04 - LICITANTE 02 - Sr. Pregoeiro, temos proposta comercial do fabricante que indica que pode ser colocado motor interno, mediante pagamento maior pelo produto. Podemos comprovar.

Resta evidente que a própria licitante **SEMAX MÁQUINAS EIRELI** era sabedora que o produto ofertado não atendia as exigências do Edital, tanto que seu representante já consignou que a construção deste equipamento especial se daria mediante pagamento a maior pelo produto o que demonstra que o próprio preço ofertado não é certo, tendo a proposta sido efetuada de forma condicional, a fim de sujeitar a administração, posteriormente, a um aditivo no preço caso a participante saia vencedora do certame.

Destacamos que o motor interno, assim como consignado na peça recursal, possibilita ao operador da carregadeira, varrer mais próximo de um obstáculo como uma parede ou muro, tornando assim a varrição, quase 100% perfeita.

Assim, o objeto, além de incerto, não atende as exigências do Edital.

Capinadeira Mecânica Rotativa

Novamente, no que tange ao implemento capinadeira mecânica rotativa novamente o **objeto é incerto** já que a proposta não indicou qual modelo que estaria sendo ofertado e o Flyer/Catálogo apresentado consigna **dois** (DELCAP0514 e DELCAP0528).



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Anotamos ainda que o modelo DELCAP0514 não atende aos requisitos do Edital, em especial “CONJUNTO ROTATIVO COM MÍNIMO DE 25 CABOS DE AÇO”.

Aqui também não há como verificar o cumprimento dos seguintes quesitos:

a)DIÂMETRO APROXIMADO DE 25 MM, FIXADO POR MANCAL INDIVIDUAL COM ROLAMENTOS. (consta apenas “*Maior diâmetro de capinação do mercado*”)

Considerações Finais.

Ainda há de se considerar que em sede de impugnação ao presente Edital de Licitação, a Procuradoria Geral, por sua Assessoria Jurídica, lavrou parecer, que foi devidamente publicado, esclarecendo a todos os eventuais interessados que:

Não obstante o apanhado de supostas condições traçadas que levariam à prejuízo para a administração, entendo que não há como separar o item de seus suplementos, até mesmo porque a Administração, neste caso, ficaria sujeita a aquisição de implementos não compatíveis com o principal adquirido (mini carregadeira).

[...]

É importante registrar que a própria impugnação traz o fundamento para a licitação na forma como foi lançada consignando posicionamento do Tribunal de Contas da União que passo a reproduzir da própria peça de insurgência:

O Tribunal de Contas da União - TCU sumulou: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto** ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” - SÚMULA 247

E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte: “Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, **a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto**. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de móveis, de equipamentos, de suprimentos etc. A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração”.

Ora, **não vejo como divorciar a aquisição nos moldes pretendidos pela requerente, até mesmo por colocar a Administração em risco de adquirir equipamentos que não são compatíveis.**”

Chama atenção, em especial pela análise das imagens que constam dos Flyers/Catálogos apresentados pela licitante **SEMAX MÁQUINAS EIRELI** uma diferença essencial quanto à compatibilidade do conjunto ofertado pela mesma (considerando-se a série de incertezas nos objetos propostos).

As imagens analisadas demonstram uma diferença gritante entre a minicarregadeira WS 60 e as minicarregadeiras para as quais os implementos ofertados apresentam-se como compatíveis.

Vejamos as fotos:



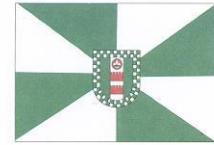
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



WS60



Braço de engate de implementos curvo.

Outras imagens das minicarregadeiras e seus implementos:



Braço de engate de implementos reto - Marca Volvo.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PARECER TÉCNICO.

Ante o exposto é o **PARECER TÉCNICO** pelo acolhimento do **RECURSO** interposto com a desclassificação da licitante **SEMAX MÁQUINAS EIRELI**, pelos motivos acima declinados.

À Procuradoria para emissão de parecer jurídico e após ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para decisão.

Rio dos Cedros, 07 de junho de 2021.

Diego Ricardo Fernandes
Secretário de Infraestrutura